



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.574/06

PIRACURUCA (PI), 14.11.2006.

“Autoriza o Poder Executivo a aquisição de bem imóvel destinado à construção de Unidade de Saúde do PSF e um Centro Esportivo”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Municípes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Pde Executivo autorizado a adquirir bem imóvel no bairro Três Lagoas.

Parágrafo Único - O imóvel destinar-se-á construção de uma unidade de saúde do PSF e um Centro Esportivo.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de Comissão própria ou de perito legalmente habilitado, procederá a avaliação do imóvel objeto de aquisição.

Art. 4º - A avaliação terá por base os valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.574/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças